

### MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná – CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 –Cep: 85.740-000 – Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



# LEI Nº 945/2014

Data: 09 de Dezembro de 2014

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2015."

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do município de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2015**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 21.972.000,00** (Vinte e um milhões, Novecentos Setenta e Dois mil Reais)

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$	20.711.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$	1.080.355,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	301.845,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	59.625,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$	2.100,00
1.5 Receita Industrial		8.300,00
1.6 Receita de Serviços	R\$	448.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$	18.619.835,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	190.940,00
2. Receitas de Capital	R\$	1.200.000,00
Receitas de Operação de Credito	R\$	1.200.000,00
8. Receita de Capital Intraorçamentaria	R\$	61.000,00
Alienação de Bens	R\$	61.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	R\$	21.972.000,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:



## MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 —Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



#### DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES:

I – PODER LEGISLATIVO	R\$	1.021.000,00	
01 - Câmara Municipal	R\$		1.021.000,00

II – PODER EXECUTIVO	R\$	20.951.000,00	
02 – GOVERNO MUNICIPAL		376.000,00	
Gabinete do Prefeito	R\$	·	376.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		3.177.000,00	
Divisão de Pessoal Material e Patrimônio	R\$		2.810.000,00
Divisão de Serviços Gerais	R\$		367.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		332.000,00	
Divisão de Tes.Tributação e Fiscalização	R\$		25.000,00
Divisão de Contabilidade	R\$		307.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.068.000,00	
Divisão de Serviços Rodoviários	R\$		1.283.000,00
Divisão de Serviços Urbanos	R\$		2.785.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		5.327.000,00	
Divisão de Ensino Fundamental	R\$		5.033.000,00
Divisão de Cultura e Esporte	R\$		294.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		5.535.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	R\$		5.335.000,00
Divisão de Saneamento	R\$		200.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		775.000,00	
Divisão Cons.Solo e Prot.ao Meio Ambiente	R\$		35.000,00
Divisão de Assistência Agropecuária	R\$		740.000,00
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00	
Reserva de Contingência	R\$		60.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.301.000,00	
Divisão de Assistência Social	R\$		640.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$		523.000,00
Fundo Munic.da Infância e Adolescência	R\$		138.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO	R\$	21.972.000,00	21.972.000,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

### MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE



Pérola D'Oeste – Estado do Paraná – CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 –Cep: 85.740-000 – Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (*Vinte por Cento*) do total das despesas autorizadas para o exercício, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não computando no percentual citado no artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5º.

- Art. . 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.
- Art. 10. Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.
- Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e quatorze.

ALCIR VALENTIN PIGOSO Prefeito Municipal

PUBLICADOJORNALTRIBUNA REGIONALEDIÇÃO N°964 PAG. 4ADATA:18.12.2014